



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 06/2019

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que Celebram a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, e a Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda, com Objeto de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Legislativa Online.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas**, inscrita no CNPJ nº. 20.571.501/0001-35, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr^a. Célia Pereira de Moraes**, CPF: 817.888.781-91 brasileira, casada, residente na cidade de Bonfinópolis de Minas, à Rua Diamantina, 170, B Jardim Cinelândia. Doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 480, Sala 701 - Centro - Cidade de Governador Valadares - MG, CNPJ: 02.457.379/0001-99, neste ato representado pelo seu sócio, **Milton Mendes Botelho**, CPF: 502.432.686-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no que dispõe a Lei nº. 8.666/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de serviços de Assessoria Técnica Legislativa online, para atender a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas no exame prévio dos seguintes assuntos:

- 1.1 - Necessidade de atualização do Regimento Interno da Câmara;
- 1.2 - Acompanhamento das exigências contidas na Lei Orgânica do Município;
- 1.3 - Necessidade de readequação da Estrutura Organizacional da Câmara;
- 1.4 - Readequação do quadro de Servidores do Poder Legislativo;
- 1.5 - Atualização e fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara;
- 1.6 - Orientar e auditar os valores dos duodécimos repassados à Câmara;
- 1.7 - Acompanhamento dos gastos com folha e gastos com pessoal do Legislativo;
- 1.8 - Análise e elaboração de anteprojetos de lei e resoluções, análise prévia das proposições de leis (*antes de ir para as Comissões e ao Plenário*) com emissão de parecer técnico e jurídico;
- 1.9 - Orientações técnicas em licitações e contratos;
- 1.10 - Orientação técnica no atendimento ao Portal da Transparência;
- 1.11 - Proposta de Procedimentos e Rotinas de Controle Interno através de Instruções Normativas.

1.12 - a Assessoria online será abrangente a todos os assuntos rotineiros da Câmara, com sugestões de modelos e orientações técnicas que devem ser seguidas pelo corpo técnico local.

1.13 - os pedidos de esclarecimentos de dúvidas e as consultas devem ser por escrito e serão respondidos, via aplicativos e ambiente virtual específico, através de vídeo ou mensagem, em formato previamente definido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

1.14 - respostas a consultas rápidas poderão ser via Skype, WhatsApp, telefone ou outros meios eletrônicos.

1.15 – o **CONTRATANTE** não poderá disponibilizar o material fornecido pela Assessoria em redes sociais ou outros meios eletrônicos de acesso público sem a autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente contrato diretamente pela equipe da licitante vencedora, conforme capacitação técnica apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente contrato, rege-se pelas Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94, em especial pelo inciso II do art. 24, pelo inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93.

3.1 – A contratada enviará em arquivo eletrônico a Legislação Básica do município, os arquivos devem ser encaminhados em meio digital (*arquivo aberto*) para logusgv@gmail.com ou miltonconsultoria@hotmail.com os seguintes arquivos:

3.1.1 - Lei Orgânica do Município;

3.1.2 - Estatuto dos Servidores Municipais;

3.1.3 - Plano de Cargos e Vencimentos do Legislativo;

3.1.4 - Resolução que Define a Estrutura Organizacional da Câmara;

3.1.5 - Ato que Fixou os Subsídios dos Agentes Políticos (e posteriores atualizações);

3.1.6 - Cópia da última folha do último pagamento dos Servidores e Agentes Políticos;

3.1.7 - Parecer que define os valores dos decêimos repassados à Câmara;

3.1.8 - Último Inventário dos Bens Materiais sob Responsabilidade da Câmara;

3.1.9 - Rol de Licitações e Contratos Atualizados;

3.1.10 - Outros Documentos e Arquivos Necessários às Análises.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA - O presente contrato se inicia em 01 de outubro de 2019 e se encerra no dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1 - Pela prestação de serviços a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** o valor global de **R\$: 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), que será pago até o dia 10 de cada mês.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura e/ou nota fiscal e certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.3 - O preço mencionado na cláusula quinta é irrevogável, salvo no caso de prorrogação do contrato, por interesse do **CONTRATANTE**.

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no Banco. 001- Banco do Brasil S.A, Agência: 2296-9, Conta: 6.208-1



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

- 6.1.1** - garantir todas as condições físicas e tecnológicas para execução do objeto do contrato, disponibilizando espaço apropriado no portal da Logus Assessoria Pública para o acesso do usuário.
- 6.1.2** - responder às consultas no prazo de até 72 horas, após atestar o recebimento com as informações consideradas necessárias.
- 6.1.3** - manter, seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos pela Contratante;
- 6.1.4** - informar as fontes legais, acórdãos, consultas e outras decisões que se baseiam as respostas.

6.2 - DA CONTRATANTE

- 6.2.1** - credenciar servidores responsáveis para envio das consultas e fornecer todos os dados e informações necessários para análise;
- 6.2.2** - formalizar o processo de dispensa de licitação na contratação, fazendo publicar o instrumento de contrato, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 6.2.3** - notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 6.2.4** - efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado, sob pena de interrupção dos serviços pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS – Pelo descumprimento do contrato ficará a parte sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor ajustado.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários constante do orçamento vigente assim indicados: 01.01.0101.031.0101.4002 -3.3.90.35.00

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, por interesse público, em despacho fundamentado e encaminhado para a contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou, ainda, por acordo entre as partes.

9.1 - Constitui, também, motivo de rescisão do presente contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais ou o cumprimento irregular e os demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização do objeto será exercida nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 pelo Secretário de Controle Interno da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO - As partes elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE** como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que, por consenso entre as partes, não forem solucionadas.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em três vias, para um só efeito e forma, em presença das testemunhas abaixo nomeadas, identificadas e que assinam abaixo.

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG, 30 de setembro de 2019.

CÉLIA PEREIRA DE MORAIS
Vereadora Presidente

CONTRATANTE

MILTON MENDES BOTELHO

CPF: 502.902.68-53

CONTRATADA

Testemunhas: